

LEI N. 07, DE 21 DE JANEIRO DE 1.993.

= Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel para fins de cessão em comodato à Secretaria da Segurança Pública-SP, para instalação e funcionamento de Del Pol de Canitar, firmar convênio necessário e dá outras providências. =

Anibal Feliciano, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1\*** - Fica o Executivo municipal autorizado a locar imóvel em Canitar, para fins de cessão, em comodato, à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento da Delegacia de Polícia de Canitar.

**Parágrafo Único** - A cessão do imóvel locado, será até a construção e entrega pelo Governo do Estado de São Paulo, do prédio próprio para a Delegacia de Polícia.

**Artigo 2\*** - O valor do aluguel mensal não poderá exceder o valor de mercado e ou 05 UFM's e, os reajustes serão mediante negociação, observados os prazos e limites fixados pela legislação de locação de imóveis.

**Artigo 3\*** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar termos de convênio, de reti-ratificação e aditivos com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Segurança Pública, para fins da cessão em comodato e funcionamento da Delegacia de Polícia.

**Artigo 4\*** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5\*** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

P. M. de CANITAR, 21 de Janeiro de 1.993.

  
ANIBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MI  
CANITAR  
Registrado nesta Se  
\_\_\_\_\_, fls. \_\_\_\_  
Publicado

Autoriza o Executivo Municipal a locar imóvel para fins de cessão em comodato à Secretaria de Segurança Pública-SP, para instalação e funcionamento de Del Pol de Canitar, firmar necessário e de outras providências.

Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar imóvel em Canitar, para fins de cessão, em comodato, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento de Delegacia de Polícia de Canitar.

Imóvel locado, será até a construção e entrega pelo Governo do Estado de São Paulo, do prédio próprio para a Delegacia de Polícia.

Artigo 5º - O valor do aluguel mensal não poderá exceder o valor de mercado e ou 02 UFMes e, os reajustes serão mediante negociação, observados os prazos e limites fixados pela legislação de locação de imóveis.

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob n.º

022, fls. 02, Livro n.º 01

Publicado por **AFIXAÇÃO** na P.M. e C.M.

(Art. 97 - LOM), dia 14/01/93

VITÓRIO RONCHI FILHO  
Secretário Mun. de Administração  
e Finanças

ANIBAL FELICIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP  
Registrado nesta Secretaria sob n.º  
fls.  
Publicado